LEI Nº 1289, DE 18 DE JULHO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Dispõe sobre Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para o cargo de Professora, Ensino Fundamental, educação infantil.

Art. 2º- A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (Um) Professor.

Art. 3º- Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1138/2005, bem como no art. 195 e posteriores da Lei Municipal nº 1182/2006, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º- O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 05 (cinco) meses.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 18 de julho de 2007.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.07.2007

Secretaria da Administração